

Processo nº 18.855-7/2009
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Denominação do espaço cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso .
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2009

Denomina de “Espaço Cultural Liu Arruda” o local reservado para manifestações artísticas e culturais no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso .

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,
nos termos do artigo 83 da Resolução nº. 14, de 2 de outubro de 2007 que instituiu o Regimento Interno; e,

Considerando o espaço dotado de infraestrutura adequada para manifestações artísticas e culturais no Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de valorizar a cultura mato-grossense e estimular artistas e novos talentos; e,

Considerando o talento e a irreverência que fizeram de Liu Arruda um destaque nacional da cultura mato-grossense, com mais de 40 personagens típicos;

DECIDE:

Art. 1º Denominar de “**Espaço Cultural Liu Arruda**” o local reservado para manifestações artísticas e culturais no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO.

Participaram, ainda, da deliberação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de outubro de 2009.

Publique-se.

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente